



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO
DAM – MANUAL COMPLETO – Atualizado em 2 de Maio de 2016
(Incluindo a DAM SIMPLIFICADA)



DAM

MANUAL COMPLETO

Atualizado em 2 de Maio de 2016
(Incluindo a DAM SIMPLIFICADA)



PARTE I: INTRODUÇÃO

1. O que é DAM?.....	5
2. Quem é obrigado a apresentar a DAM?.....	5
3. Como fazer para preencher e apresentar a DAM?.....	5
4. Qual é o prazo para apresentação da DAM?.....	5
5. Como conferir o resultado do processamento da DAM?.....	6
6. O que o contribuinte deve fazer para saber se está em dia com a apresentação da DAM?.	6
7. O que é DAM SEM MOVIMENTO?.....	7
8. O que é DAM RETIFICADORA?.....	7

PARTE II: COMO PREENCHER E APRESENTAR A DAM SIMPLIFICADA

9. Observações importantes.....	8
10. Selecionando o período de referência.....	9
11. Mensagens de erro da DAM SIMPLIFICADA.....	9
12. Natureza e preenchimento da DAM SIMPLIFICADA.....	9
13. Conclusão e obtenção do recibo.....	10

PARTE III: COMO PREENCHER E TRANSMITIR A DAM (PROGRAMA DAM 2008)

14. Obtenção e instalação do programa DAM 2008.....	11
15. Cadastrando contribuintes no programa DAM 2008.....	11
16. Selecionando um contribuinte para preencher a sua DAM.....	12
17. Selecionando o período de referência.....	12
18. Declarando as operações tributáveis de entrada.....	12
19. Declarando as operações tributáveis de saída.....	13
20. Declarando estornos de créditos.....	13
21. Declarando outros créditos fiscais.....	14
22. Declarando operações isentas / não-tributadas / já tributadas / diferimento.....	14
23. Preenchendo o quadro “Demonstrativo de apuração do ICMS restituível”.....	15
24. Preenchendo o quadro “Demonstrativo de operações não incentivadas”.....	16
25. Declarando as notas fiscais emitidas no período.....	16



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO
DAM – MANUAL COMPLETO – Atualizado em 2 de Maio de 2016
(Incluindo a DAM SIMPLIFICADA)



26. Preenchendo o quadro “Apuração do Crédito Estímulo”.....	17
27. Declarando INF. COMPL.:“FTI, ICMS FONTE e a RECOLHER,FMPES e UEA”.....	18
28. Declarando INF.COMPL.:“ESTOQUE FINAL DO PERÍODO ANTERIOR”.....	19
29. Declarando INF.COMPL.:“OPERAÇÕES COM VENDAS A PRAZO”.....	19
30. Conferindo o resultado da apuração.....	20
31. Gravando o arquivo de transmissão.....	20
32. Transmitindo o arquivo para a SEFAZ.....	21
33. O recibo de transmissão.....	21
34. Geração do Back-Up do banco de dados do programa DAM 2008.....	23

PARTE IV:

ERROS NO PROCESSAMENTO DA DAM – SUAS CAUSAS E SOLUÇÕES

35. “DAM APRESENTADA ANTES DO PRAZO”	24
36. “DAM NAO PREVISTO PARA O CONTRIBUINTE”.....	24
37. “DUPLICIDADE DE MOVIMENTO NORMAL”.....	24
38. “OP. TRIBUTAVEIS / ISENTAS COM CFOP INVALIDO”.....	25
39. “DAM COM COMPRAS MENOR APURADO DO SINFES” “DAM SEM MOVIMENTO COM COMPRAS NO SINFES” “DESEMBARAÇO NO PERÍODO” (DAM SEM MOVIMENTO).....	25
40. “SCPA INDEVIDO - CONSOLIDACAO GRUPO MES ANTERIOR DEVEDORA” “SCPA INDEVIDO - CONSOLIDACAO TRIMESTRE ANTERIOR DEVEDORA” “SCPA INDEVIDO - APURACAO MES ANTERIOR DEVEDORA” “SCPA INDEVIDO - APURACAO TRIMESTRE ANTERIOR DEVEDORA” “SCPA DECLARADO MAIOR QUE APURACAO MES ANTERIOR” “SCPA DECLARADO MAIOR QUE APURACAO TRIMESTRE ANTERIOR” “SOMA SCPAS GRUPO MAIOR QUE CONSOLIDACAO MES ANTERIOR” “SOMA SCPAS GRUPO MAIOR QUE CONSOLIDACAO TRIMESTRE ANTERIOR”	28
41. “RETIFICACAO SOB ANALISE. AGUARDE PROCESSAMENTO DEFINITIVO”.....	29
42. “GRUPO JÁ POSSUI INSCRIÇÃO COM SALDO DIFERENTE DE ZERO”.....	29
43. “ARQUIVO DE DAM INVALIDO OU COM ERRO ESTRUTURAL”.....	30
44. “DAM NAO INFORMOU O ICMS FONTE JA RECOLHIDO”.....	31
45. “A PARTIR DO PER. REF. ABR/2016 UTILIZAR A DAM SIMPLIFICADA”.....	32



PARTE V: ESCLARECENDO DÚVIDAS

46. Na internet, ao consultar a opção “Consultar períodos pendentes de DAM, GIA-ST e GI -ICMS”, aparece um período cuja DAM eu já apresentei. O que aconteceu?..... 32
47. Na internet, ao Consultar a opção “Extratos de DAM”, no lugar das informações da DAM que eu já apresentei, apareceu a mensagem “Informação não disponível ou DAM não existe para o período informado”. O que aconteceu?..... 33
48. Na internet, consultei a opção “Consulta débitos fiscais” e observei que não foi gerado nenhum dos débitos de valores de ICMS que declarei na DAM. O que aconteceu?..... 33
49. Na internet, consultei a opção “Consulta débitos Fiscais” e observei que não foram gerados os débitos das contribuições (FMPES, UEA e FTI) que eu declarei na DAM. O que aconteceu?..... 33
50. Na internet, consultei a opção “Consulta débitos Fiscais” e observei que a SEFAZ lançou o ICMS “cheio”, desconsiderando os incentivos fiscais que eu declarei na DAM. O que aconteceu?..... 34
51. Nenhuma das perguntas acima conseguiu esclarecer a minha dúvida..... 34

PARTE VI: DOCUMENTAÇÃO DE PROCESSOS

52. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSMITIR DAM COM EXCEÇÃO..... 35
53. LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO (INCENTIVOS FISCAIS)..... 36

PARTE VII: DICIONÁRIO DE SIGLAS..... 37

PARTE VIII: ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES..... 38

PARTE I: INTRODUÇÃO

1. O que é DAM?

- DAM significa “Declaração de Apuração Mensal”;
- Trata-se de uma OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA: A DAM deve ser apresentada pelos contribuintes ainda que os mesmos não estejam operando;
- O conteúdo da DAM é um resumo das informações da Escrituração Fiscal Digital (EFD) do contribuinte, relativo ao período compreendido entre o 1º e o último dia do mês.
- Por esta razão, sugere-se também a consulta ao documento “EFD e DAM - Cartilha – Resolução GSEFAZ 016/2014”;

2. Quem é obrigado a apresentar a DAM?

Os contribuintes dos regimes de tributação **NORMAL** e **ESTIMATIVA** são obrigados a:

- a) Preencher a DAM;
- b) Gerar o arquivo de transmissão e enviá-lo à SEFAZ, via internet, dentro do prazo legal; (Consultar a pergunta nº 4 para conhecer os prazos);
- c) Conferir o resultado do processamento da DAM no dia seguinte ao da transmissão.
- d) Adotar a providência complementar caso a SEFAZ localize erros na DAM; (Consultar a PARTE IV – ERROS: SUAS CAUSAS E SOLUÇÕES).

3. Como fazer para preencher e apresentar a DAM?

- **ATÉ O PERÍODO 03/2016:** Na página da SEFAZ na internet existe um link chamado “DOWNLOADS” através do qual é possível obter o programa “DAM 2008”, que é utilizado para preencher a DAM, gerar o arquivo de transmissão e enviá-lo à SEFAZ.



- **A PARTIR DO PERÍODO 04/2016:** É obrigatória a utilização da **DAM SIMPLIFICADA**, cujo formulário para preenchimento encontra-se disponível na página da SEFAZ (www.sefaz.am.gov.br), por meio do **DT-e** (Domicílio Tributário Eletrônico) ou **Atendimento Online**.

4. Qual é o prazo para apresentação da DAM?

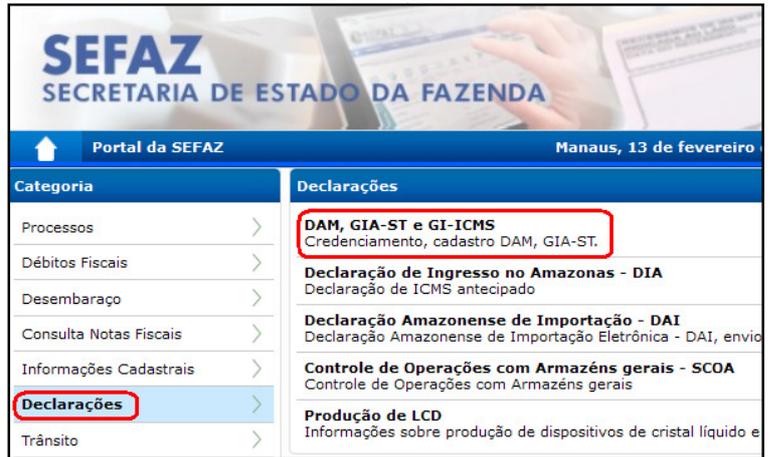
O prazo depende da atividade econômica praticada pelo contribuinte:

- a) Até o **5º** dia útil do mês seguinte ao da apuração: **INDÚSTRIAS**;
- b) Até o **7º** dia útil do mês seguinte ao da apuração: **COMÉRCIO** e **SERVIÇOS**;
- c) Até o **último** dia útil do mês seguinte ao da apuração: **TRANSPORTE AÉREO, TELECOMUNICAÇÕES, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA OU ÁGUA POR REDE DE DISTRIBUIÇÃO TUBULAR**.

5. Como conferir o resultado do processamento da DAM?

No dia seguinte ao da transmissão do arquivo, basta acessar a página da SEFAZ (www.sefaz.am.gov.br), ingressar no *DT-e* (Domicílio Tributário Eletrônico) ou *Atendimento Online* e:

- Selecionar “DAM, GIA-ST e GI-ICMS”;
- Em seguida, clicar em “Extrato de DAM / GIA-ST”;
- Depois, selecionar o período da declaração que se deseja verificar (MÊS / ANO);
- E, por fim, clicar em “Extrato de DAM”;

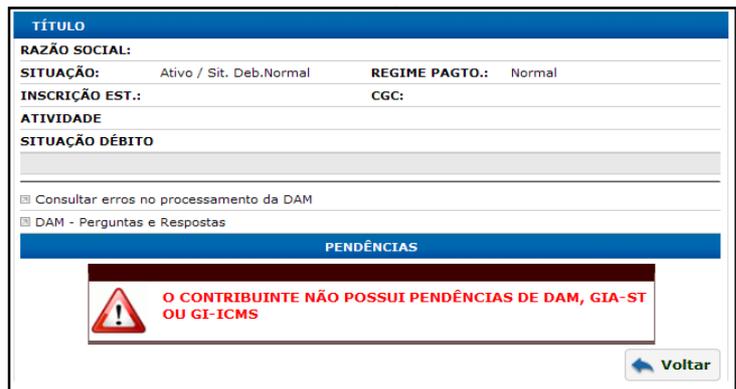


The screenshot shows the SEFAZ website interface. The header includes the SEFAZ logo and the text 'SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA'. Below the header, there is a navigation bar with 'Portal da SEFAZ' and the date 'Manaus, 13 de fevereiro'. The main content area is divided into two columns. The left column is titled 'Categoria' and lists various options: Processos, Débitos Fiscais, Desembaraço, Consulta Notas Fiscais, Informações Cadastrais, Declarações (highlighted with a red box), and Trânsito. The right column is titled 'Declarações' and lists several options: 'DAM, GIA-ST e GI-ICMS' (highlighted with a red box), 'Declaração de Ingresso no Amazonas - DIA', 'Declaração Amazonense de Importação - DAI', 'Controle de Operações com Armazéns gerais - SCOA', and 'Produção de LCD'.

A DAM é considerada **processada** se as informações exibidas pelo site forem idênticas às transmitidas pelo contribuinte: Caso isso não ocorra, devem-se consultar as perguntas da “**PARTE V - ESCLARECENDO DÚVIDAS**”;

6. O que o contribuinte deve fazer para saber se está em dia com a apresentação da DAM?

Basta acessar a página da SEFAZ (www.sefaz.am.gov.br), ingressar no *DT-e* (Domicílio Tributário Eletrônico) ou *Atendimento Online*, selecionar “DAM, GIA-ST e GI-ICMS” e, logo em seguida, clicar em “*Consultar pendências de DAM, GIA-ST e GI-ICMS*”:



The screenshot shows the SEFAZ website interface for checking tax obligations. The header includes the title 'TÍTULO' and the text 'RAZÃO SOCIAL:'. Below the header, there is a form with fields for 'SITUAÇÃO SOCIAL: Ativo / Sit. Deb.Normal', 'REGIME PAGTO.: Normal', 'INSCRIÇÃO EST.:', and 'CGC:'. The main content area is titled 'PENDÊNCIAS' and contains a message: 'O CONTRIBUINTE NÃO POSSUI PENDÊNCIAS DE DAM, GIA-ST OU GI-ICMS'. There is a 'Voltar' button at the bottom right.

- A mensagem “**O CONTRIBUINTE NÃO POSSUI PENDÊNCIAS DE DAM, GIA-ST OU GI-ICMS**” indica que, até aquela data, o contribuinte está em dia com suas declarações;
- Se o contribuinte não estiver em dia, serão exibidos os períodos (meses/anos) pendentes;
- Caso seja exibido algum período cuja DAM já **foi apresentada**, sugere-se consultar as perguntas da “**PARTE V - ESCLARECENDO DÚVIDAS**”.

7. O que é DAM SEM MOVIMENTO?

É a DAM apresentada sem conteúdo (em branco), ou seja: Não relata nenhuma operação de entrada, nenhuma operação de saída e nenhuma apropriação de crédito. O saldo de sua apuração é sempre 0 (zero).

- **ATÉ O PERÍODO 03/2016** o contribuinte, além do programa **DAM 2008**, pode utilizar o *DT-e* (Domicílio Tributário Eletrônico) ou *Atendimento Online* para apresentar a DAM SEM MOVIMENTO, devendo proceder da seguinte forma:

- a) Clicar em “DAM, GIA-ST e GI-ICMS”;
- b) Em seguida, clicar em “Apresentar DAM SEM MOVIMENTO”;
- c) Depois, selecionar o período da DAM que se deseja apresentar SEM MOVIMENTO;
- d) Clicar em “Incluir DAM SEM MOVIMENTO”;
- e) Por fim, clicar em “Confirmar”;



Será exibido um recibo de apresentação da DAM, que significa a sua aceitação/processamento imediata pela SEFAZ: Recomenda-se imprimi-lo.

Se, em vez do recibo, for exibida alguma mensagem, devem-se consultar as perguntas da “PARTE V - ESCLARECENDO DÚVIDAS”.

- **A PARTIR DO PERÍODO 04/2016**: É obrigatória a utilização da **DAM SIMPLIFICADA**, cujo formulário para preenchimento encontra-se disponível na página da SEFAZ (www.sefaz.am.gov.br), por meio do *DT-e* (Domicílio Tributário Eletrônico) ou *Atendimento Online*.

8. O que é DAM RETIFICADORA?

É a DAM cujo objetivo é corrigir as informações de uma outra DAM já transmitida anteriormente pelo mesmo contribuinte para um mesmo período de referência (mês/ano).

Como definir se uma DAM é RETIFICADORA?

- **ATÉ O PERÍODO 03/2016**, utilizando o programa DAM 2008: Basta responder “SIM” à pergunta “DAM RETIFICADOR?” feita no momento da geração do arquivo de transmissão.
- **A PARTIR DO PERÍODO 04/2016**, utilizando a DAM SIMPLIFICADA: O próprio formulário classifica a DAM como retificadora, baseado na existência, ou não, de uma DAM vigente para o período nos bancos de dados da SEFAZ;

Em alguns casos, o processamento definitivo de uma DAM **RETIFICADORA** ocorre apenas na **manhã seguinte ao processamento**. Nesta situação, **não há necessidade de qualquer providência complementar por parte do contribuinte**, pois os motivos que justificaram a retificação poderão ser, oportunamente, verificados mediante diligência fiscal;



PARTE II: COMO PREENCHER E APRESENTAR A DAM SIMPLIFICADA

9. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- a) Independente da forma de apresentação (pela **DAM SIMPLIFICADA** ou pelo **PROGRAMA DAM 2008**):
- O **embasamento legal** da declaração continua sendo os artigos 288 e 289 do Decreto Estadual 20.686/99 (Regulamento do ICMS): Recomendam-se suas leituras;
 - Continuam vigentes **todas** as orientações deste manual, especialmente no que tange à forma de processamento das declarações (ver item nº 5), baixa de eventuais pendências e erros de processamento (ver PARTE IV deste manual);
- b) **A PARTIR DO PERÍODO 04/2016:**
- É **proibida** a apresentação da DAM por meio do **PROGRAMA DAM 2008**;
 - É **obrigatória** a utilização da **DAM SIMPLIFICADA** para apresentar ou retificar declarações, **inclusive SEM MOVIMENTO**;
- c) Na **DAM SIMPLIFICADA** poderá ser feita **apenas** a declaração dos valores descritos abaixo, os quais serão utilizados, pela SEFAZ, para a geração de débitos na conta corrente fiscal do contribuinte:
- Os valores de cada um dos **DÉBITOS RECOLHIDOS OU A RECOLHER** descritos no formulário (Equivalerá aos valores dos campos 03 dos registros E116 e 1926 da EFD);
 - O valor do **ICMS A RECOLHER NA APURAÇÃO PRÓPRIA** (Equivalerá ao valor do campo 13 do registro E110 da EFD);
 - Tratando-se de contribuinte incentivado:
 - ✓ O valor **TOTAL DO ICMS A RECOLHER NAS SUB-APURAÇÕES** (Equivalerá à soma dos valores dos campos 11 dos registros 1920 da EFD);
 - ✓ O valor total das deduções do **CRÉDITO ESTÍMULO** (Equivalerá à soma dos valores dos campos 04 dos registros 1921 da EFD quando, nos campos 02, forem informados códigos de ajustes relativos ao CRÉDITO ESTÍMULO);
- d) Desta forma, o **ARQUIVO DA EFD** será o **único** meio de prestação, pelo contribuinte, de todas as demais informações de sua Escrituração Fiscal que, até o período 03/2016, eram também informadas por meio do programa DAM 2008 (Exemplo: Consolidação de apurações, cálculo da diferença trimestral de estimativa fixa, registro de operações de entradas / saídas tributadas / não tributadas, apropriação de créditos fiscais, levantamento de estoques etc.).



10. SELECIONANDO O PERÍODO DE REFERÊNCIA

O acesso ao formulário da DAM SIMPLIFICADA é feito na página da SEFAZ na internet, por meio do **DT-e** (Domicílio Tributário Eletrônico) ou **Atendimento Online**, devendo o contribuinte proceder da seguinte forma:

- Clicar em “DAM, GIA-ST e GI-ICMS”;
- Na próxima tela, clicar em “DAM SIMPLIFICADA”;
- Em seguida, digitar o período de referência (Mês e Ano) da declaração que deseja apresentar;
- Clicar no botão CONSULTAR;

11. MENSAGENS DE ERRO DA DAM SIMPLIFICADA

Conhecido o período de referência, ocorre a verificação de alguns ERROS que podem impedir a apresentação da DAM SIMPLIFICADA:

- ERRO: Até o período MAR/2016 utilizar o programa DAM 2008;
- ERRO: Ainda não iniciou o prazo para apresentação da DAM do período informado;

Diante de qualquer uma destas mensagens, cabe ao contribuinte **corrigir** o período de referência (Mês e Ano) e novamente clicar em CONSULTAR;

12. NATUREZA E PREENCHIMENTO DA DAM SIMPLIFICADA

Inexistindo mensagens de erro, será aberto o formulário permitindo identificar a natureza da DAM SIMPLIFICADA:

- NOVA DAM:** Todos os campos do formulário serão exibidos em branco, atestando que, naquele momento, ainda não existem informações da declaração nos bancos de dados da SEFAZ;
- DAM RETIFICADORA:** Alguns campos do formulário serão exibidos já preenchidos, com base na última declaração apresentada pelo contribuinte e processada com sucesso pela SEFAZ;

Neste momento, cabe ao contribuinte preencher, modificar ou excluir cada um dos campos **para que reflitam os registros de sua escrituração fiscal do período** (Ver item 9, c, deste manual).

A DAM será considerada **SEM MOVIMENTO** se todos os campos forem deixados em branco.



13. CONCLUSÃO E OBTENÇÃO DO RECIBO

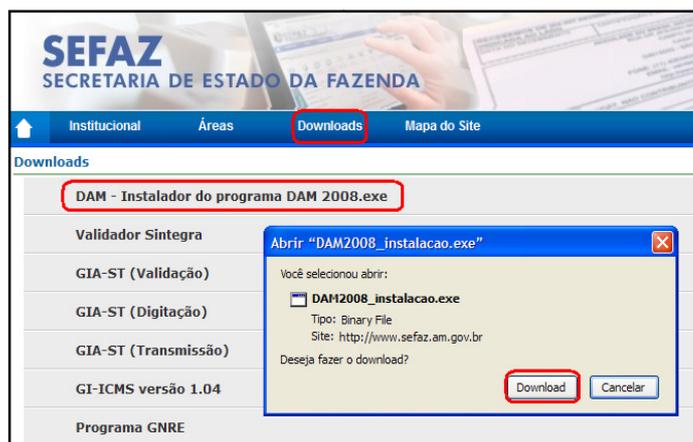
- a) Finalizado o preenchimento dos campos do formulário o contribuinte clicará no botão ENVIAR.
- b) A tela seguinte exibirá apenas os campos que foram preenchidos no formulário para que o contribuinte possa **fazer a última conferência dos valores** e apresentá-los para a SEFAZ clicando no botão CONFIRMAR;
- c) Havendo sucesso na transmissão dos dados, a SEFAZ exibirá na próxima tela o RECIBO, que conterá:
 - As informações de data e a hora de transmissão;
 - O período de referência (Mês e ano) a que se refere a DAM;
 - O texto explicando o momento em que ocorrerá a tentativa de processamento das informações e quando a mesma poderá ser consultada;
- d) Recomenda-se a leitura do item nº 5 deste manual: **“Como conferir o resultado do processamento da DAM?”**;

PARTE III: COMO PREENCHER E TRANSMITIR A DAM (PROGRAMA DAM 2008)

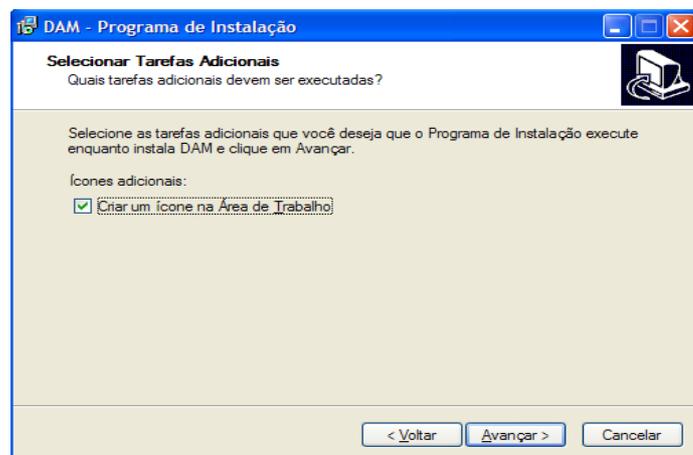
14. Obtenção e instalação do programa DAM 2008.

Para obter o aplicativo de instalação do programa DAM 2008 deve-se fazer o seguinte:

- Acessar a página da SEFAZ (www.sefaz.am.gov.br);
- Em seguida, clicar no link DOWNLOADS.
- Logo depois, clicar no link DAM 2008 – COMPLETO.
- Por fim, clicar no botão DOWNLOAD



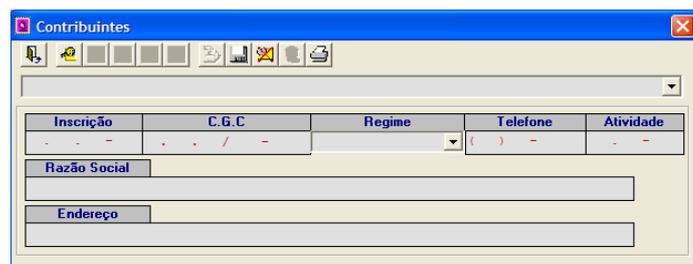
Depois de obtido o aplicativo, deve-se executá-lo para fazer a instalação do programa DAM 2008. Sugere-se que, no decorrer do processo de instalação, seja selecionada a opção “Criar um ícone na área de trabalho”, conforme demonstrado na figura ao lado.



15. Cadastrando contribuintes no programa DAM 2008.

Quando o programa DAM 2008 é executado pela primeira vez, abre-se automaticamente uma janela por meio da qual o primeiro contribuinte pode ser cadastrado no programa.

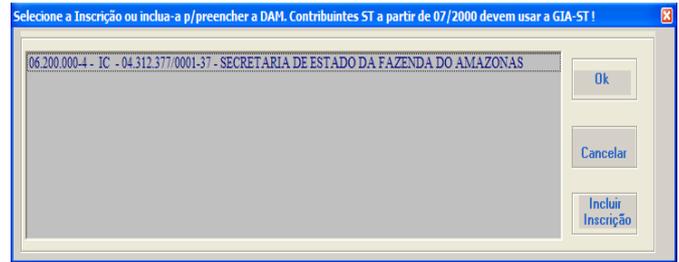
O cadastramento de demais contribuintes pode ser feito por meio da opção TABELAS → CONTRIBUENTES.



16. Selecionando um contribuinte para preencher a sua DAM.

Depois de cadastrado o primeiro contribuinte, toda vez que o programa DAM 2008 for executado, uma janela se abrirá permitindo a seleção do contribuinte cuja DAM será preenchida.

Para trocar o contribuinte selecionado, deve-se acessar a opção TABELAS → CONTRIBUINTES.



17. Selecionando o período de referência.

Uma vez selecionado o contribuinte, o próximo passo é definir qual o período de referência da DAM (mês/ano): Para tanto basta utilizar os campos exibidos na parte superior da tela do programa, modificando-os por meio das setas ◀ e ▶.

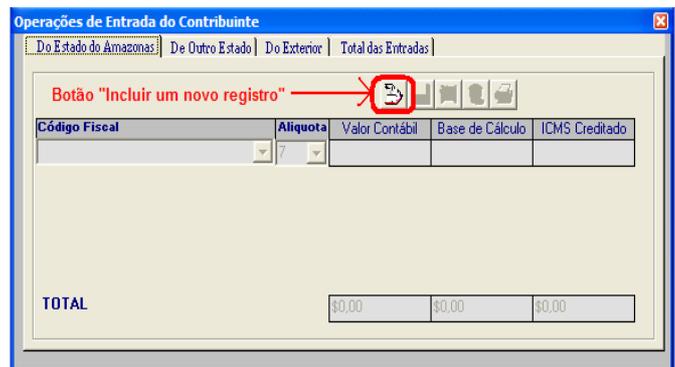


18. Declarando as operações tributáveis de entrada.

MENU: SERVIÇOS → OPERAÇÕES DE ENTRADA DO CONTRIBUINTE

Para declarar cada operação deve-se fazer o seguinte:

- Selecionar a aba correspondente à origem da entrada:
 - Do estado do Amazonas;
 - De outro Estado;
 - Do exterior;
- Pressionar o botão “Incluir um novo registro”;
- Selecionar o CFOP;
- Selecionar ou digitar a alíquota;
- Digitar o valor contábil da operação;
- Digitar a base de cálculo da operação;
- Digitar **ENTER**;



O campo ICMS Creditado será preenchido automaticamente com o resultado da multiplicação da base de cálculo digitada pela alíquota selecionada ou digitada;

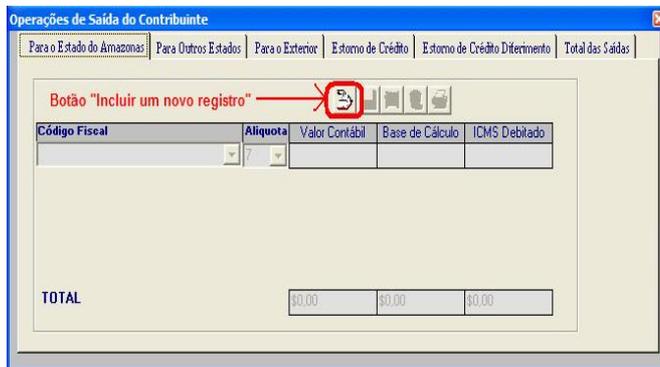
Depois de declaradas todas as operações, deve-se conferir o total do ICMS CREDITADO por meio da aba “Total das Entradas”;

19. Declarando as operações tributáveis de saída.

MENU: SERVIÇOS → OPERAÇÕES DE SAÍDA DO CONTRIBUINTE

Para declarar cada operação deve-se fazer o seguinte:

- a) Selecionar a aba correspondente ao destino da saída:
 - Para o estado do Amazonas;
 - Para outros Estados;
 - Para o exterior;
- b) Pressionar o botão “Incluir um novo registro”;
- c) Selecionar o CFOP;
- d) Selecionar ou digitar a alíquota;
- e) Digitar o valor contábil da operação;
- f) Digitar a base de cálculo da operação;
- g) Digitar **ENTER**;



O campo ICMS Debitado será preenchido automaticamente com o resultado da multiplicação da base de cálculo digitada pela alíquota selecionada ou digitada;

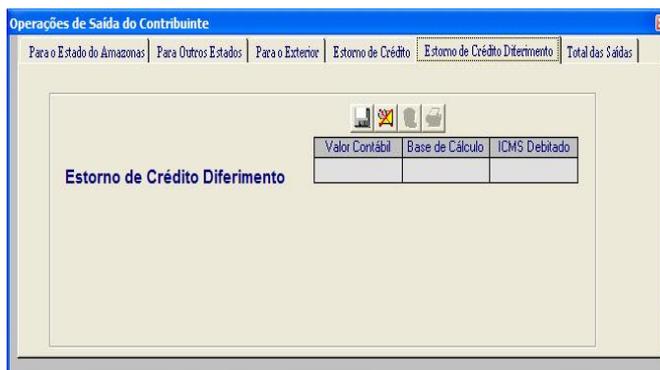
Depois de declaradas todas as operações, deve-se conferir o total do ICMS DEBITADO por meio da aba “Total das Saídas”;

20. Declarando estornos de créditos.

MENU: SERVIÇOS → OPERAÇÕES DE SAÍDA DO CONTRIBUINTE

Para declarar cada estorno de crédito deve-se fazer o seguinte:

- a) Selecionar a aba correspondente ao tipo de estorno:
 - “Estorno de Crédito diferimento” é utilizado para anular os créditos de operações anteriores quando a operação de saída for isenta ou não incidir ICMS;
 - “Estorno de Crédito” para as demais situações;
- b) Preencher os campos “Valor contábil”, “Base de Cálculo” e “ICMS debitado”
- c) Digitar **ENTER**;



Depois de declarados os estornos, deve-se conferir o total do ICMS DEBITADO por meio da aba “Total das Saídas”;

IMPORTANTE: Os estornos de créditos relativos às operações de entrada e saída incentivadas pela Lei Estadual nº 2.826/2003 devem ser feitos por meio dos recolhimentos de ICMS de códigos 1351 e 1394, conforme descrito no item nº 22.

21. Declarando outros créditos fiscais.

MENU: SERVIÇOS → OUTROS CRÉDITOS FISCAIS

Para declarar cada tipo de crédito deve-se fazer o seguinte:

- Pressionar o botão “Incluir um novo registro”;
- Selecionar o tipo de crédito;
- Digitar a base de cálculo correspondente;
- Digitar o valor do ICMS creditado;

Depois de declarados todos os créditos, deve-se conferir o total do ICMS CREDITADO por meio do campo “Total dos Créditos”, localizado no rodapé da janela.

Especificação	Base de Cálculo	ICMS Creditado
Cod Fiscal	Base de Cálculo	ICMS Creditado
Total dos Créditos		\$0,00

22. Declarando operações isentas / não-tributadas / já tributadas / diferimento.

MENU: SERVIÇOS → OPERAÇÕES E/OU PRESTAÇÕES ISENTAS E/OU NÃO TRIBUTADAS E/OU JÁ TRIBUTADAS E/OU DIFERIMENTO.

Para declarar cada operação deve-se fazer o seguinte:

- Selecionar a aba correspondente ao destino ou à origem da operação:
 - Entrada do estado do Amazonas;
 - Entrada de outro Estado;
 - Entrada do exterior;
 - Saída para o Amazonas;
 - Saída para outros Estados;
 - Saída para o exterior;
- Pressionar o botão “Incluir um novo registro”;
- Selecionar o CFOP;
- Digitar o valor contábil da operação;

Código Fiscal	Valor Contábil
TOTAL	
\$0,00	

Depois de declaradas todas as operações, deve-se conferir, em cada aba, o total do Valor Contábil no campo localizado no rodapé da janela.

23. Preenchendo o quadro “Demonstrativo de apuração do ICMS restituível”.

MENU: SERVIÇOS → DEMONSTRATIVO INDÚSTRIAS INCENTIVADAS

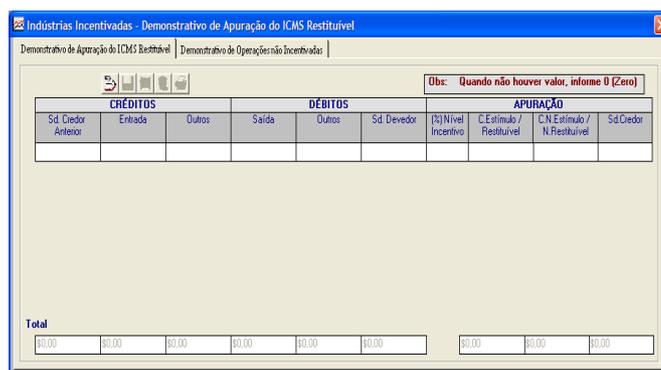
É por meio desta opção que se calcula e aplica o incentivo fiscal do Crédito Estímulo, previsto em Leis Estaduais (Ex. Lei nº 2.826/2003 etc.), bem como o imposto a pagar.

Tal incentivo só pode ser usufruído durante a validade do Laudo Técnico de Inspeção emitido pela SEPLAN – Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, documento que, além de citar o percentual do Crédito Estímulo, relaciona quais os produtos cujas operações de saída são incentivadas, identificando-os por suas NCM’s. Recomenda-se que, após a emissão do Laudo pela SEPLAN, o contribuinte efetive seu cadastramento imediatamente junto à SEFAZ.

Por esta razão, o acesso a esta opção é exclusivo dos contribuintes que, ao serem cadastrados no programa DAM 2008, selecionaram “IC – Indústria Incentivada” no campo REGIME;

Para preencher este quadro deve-se primeiramente fazer o seguinte:

- Pressionar o botão “Incluir um novo registro”;
- Digitar os créditos de ICMS:
 - “Saldo Credor Anterior”, “Entradas” e “Outros”
- Digitar os débitos de ICMS:
 - “Saídas” e “Outros”;
- Pressionar **ENTER** (não usar TAB);
- Pressionar **ENTER** novamente;
- Digitar o “Percentual do Crédito Estímulo” e pressionar **ENTER**:



Neste momento, o campo “Saldo Devedor” será preenchido automaticamente pelo valor correspondente à diferença entre os totais de créditos e débitos. O preenchimento dos próximos campos dependerá se este valor é POSITIVO ou NEGATIVO.

CASO POSITIVO:

Os campos “Crédito Estímulo” e “Crédito não estímulo” serão preenchidos automaticamente e o campo “Saldo Credor” receberá o valor 0,00 (zero);

CASO NEGATIVO:

Digitar o “Percentual do Crédito Estímulo” e pressionar **ENTER**: O valor será transportado automaticamente para o campo “Saldo Credor”. Os campos “Crédito Estímulo” e “Crédito não estímulo” receberão o valor 0,00 (zero);

Depois de declarados todos os “Percentuais de crédito estímulo”, deve-se conferir os totais de “Crédito Estímulo”, “Crédito não estímulo” e “Saldo Credor” no rodapé desta janela. O valor total do “Crédito não estímulo” será cobrado do contribuinte pela SEFAZ por meio do lançamento, em sua conta corrente fiscal, do ICMS com código de receita 1334 – ICMS NÃO RESTITUÍVEL.

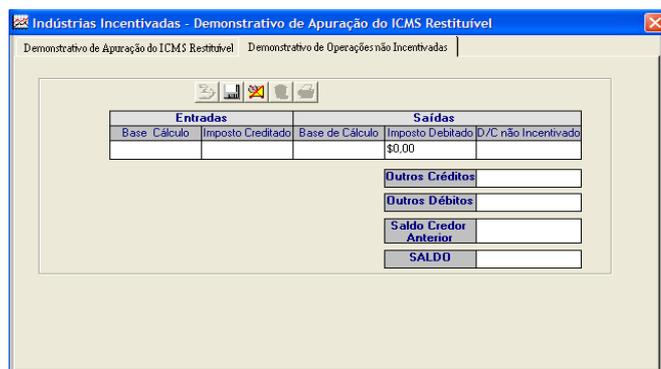
24. Preenchendo o quadro “Demonstrativo de operações não incentivadas”.

MENU: SERVIÇOS → DEMONSTRATIVO INDÚSTRIAS INCENTIVADAS

É por meio deste quadro que se calcula o ICMS devido relativo às operações de entrada e saída de produtos considerados “não incentivados”, ou seja, para os quais não existe um Laudo Técnico de Inspeção válido emitido pela SEPLAN, ainda que fabricados por empresas incentivadas.

Para preencher este quadro deve-se primeiramente fazer o seguinte:

- Digitar os dados das ENTRADAS:
 - Base de Cálculo;
 - Imposto Creditado;
- Digitar os dados das SAÍDAS:
 - Base de Cálculo;
 - Imposto Creditado;
- Pressionar **ENTER**(não usar TAB).



Entradas		Saídas	
Base de Cálculo	Imposto Creditado	Base de Cálculo	Imposto Debitado D/C não Incentivado
			\$0,00

Outros Créditos:

Outros Débitos:

Saldo Credor Anterior:

SALDO:

Neste momento, o campo “Saldo Devedor” será preenchido automaticamente pelo valor correspondente à diferença entre os totais de créditos e débitos.

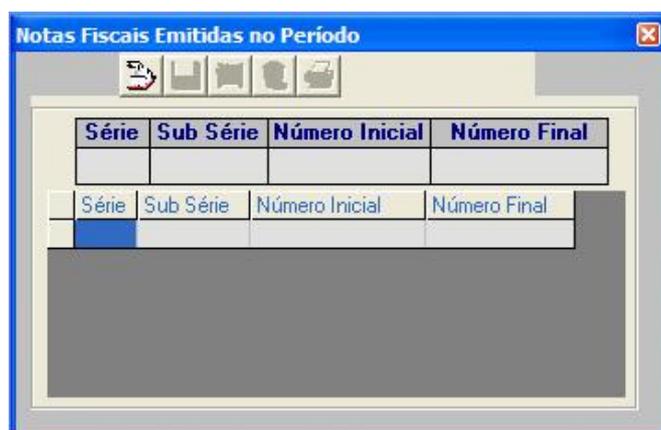
- Pressionar **ENTER** novamente;
- Digitar os valores dos “Outros Créditos”;
- Digitar os valores dos “Outros Débitos”;
- Digitar o “Saldo Credor do Período Anterior”;
- Pressionar **ENTER**;

O valor do campo SALDO será preenchido automaticamente e, se for POSITIVO, será cobrado do contribuinte pela SEFAZ por meio do lançamento, em sua conta corrente fiscal, do ICMS com código de receita 1335 – ICMS INDUSTRIA NÃO INCENTIVADA.

25. Declarando as notas fiscais emitidas no período.

MENU: SERVIÇOS → NOTAS FISCAIS EMITIDAS NO PERÍODO

O preenchimento deste quadro é feito digitando-se as informações de “Série”, “Sub Série”, “Número Inicial” e “Número Final” das notas fiscais emitidas pelo contribuinte durante o período de referência.



Série	Sub Série	Número Inicial	Número Final

26. Preenchendo o quadro “Apuração do Crédito Estímulo”.

MENU: SERVIÇOS → APURAÇÃO DO CRÉDITO ESTÍMULO

Por meio deste quadro é possível calcular o “Percentual de Crédito Estímulo” com o adicional previsto nos parágrafos 6º, 10º e 17 do Decreto Estadual 23.994/2003.

Os campos a serem preenchidos dependem do segmento que for selecionado no topo da janela.

SEGMENTO: POLO DE DUAS RODAS

Digitar os valores dos campos:

- Custo dos componentes locais;
- Custo dos componentes nacionais;
- Custo dos comp. importados;
- Nível de Crédito Estímulo;

O campo “Nível de Crédito Estímulo com Adicional” será calculado automaticamente;

SEGMENTO: ÁUDIO E VÍDEO

- a) Digitar os valores dos campos:
 - Custo PCI – Prod. Própria;
 - Custo PCI – Fora Estabelec.;
- b) Pressionar **ENTER**;

O campo “Nível de Crédito Estímulo com Adicional” será calculado automaticamente;

SEGMENTO: FITOTERÁPICO

- a) Selecionar “Capital” ou “interior”;
- b) Digitar os valores dos campos:
 - Custo Matérias-Primas regionais;
 - Custo Mão de obra;
 - Custo demais componentes;
 - Nível de Crédito Estímulo;

O campo “Nível de Crédito Estímulo com Adicional” será calculado automaticamente;



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO
DAM – MANUAL COMPLETO – Atualizado em 2 de Maio de 2016
(Incluindo a DAM SIMPLIFICADA)



27. Declarando INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: “FTI, ICMS FONTE, ICMS A RECOLHER, FMPES e UEA”.

MENU: SERVIÇOS → INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

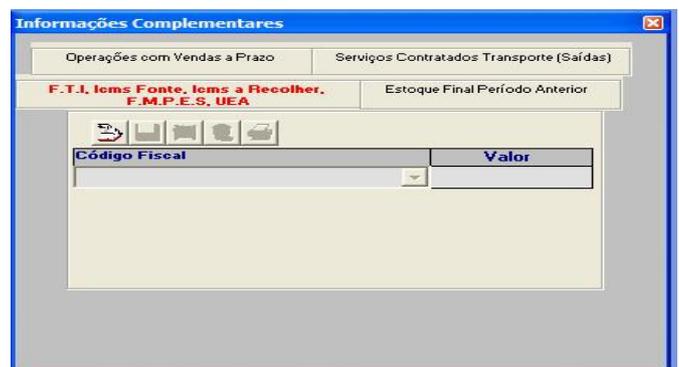
ABA: “FTI, ICMS FONTE, ICMS A RECOLHER, FMPES e UEA”.

Por meio desta janela é possível declarar diversos débitos extra-apuração, substituição tributária e contribuições, os quais serão cobrados do contribuinte pela SEFAZ por meio de lançamentos em sua conta corrente fiscal.

É importante consultar, na página da SEFAZ, o documento “*DAM – Inclusão de novos tributos*” para manter sempre atualizada a lista de débitos passíveis de declaração na DAM.

DECLARAÇÃO

- a) Pressionar o botão “Incluir um novo registro”;
- b) Selecionar o débito que se deseja declarar;
- c) Digitar seu respectivo valor;
- d) Pressionar **ENTER**;



IMPORTANTE

a) Os débitos e contribuições que podem ser declarados por meio desta opção são:

- 1324 ICMS – DIF. ALIM. (IND. INCENTIVADA);
- 1327 ICMS - SUB TRIBUTARIA TRANSPORTES;
- 1330 ICMS - DIF ALIQUOTA NAO NOTIFICADA;
- 1341 ICMS - DIF A RECOLHER(PROD. AGRICOLAS);
- 1346 ICMS - DIF DIESEL TRANSPORTE COLETIVO;
- 1350 ICMS - SUBSTITUICAO - RETIDO NA FONTE;
- 1351 ICMS - EST CRÉD ENTRADA INCENTIVADA;
- 1360 ICMS - EST CRÉDALCOOL ANIDRO BIODIESEL;
- 1361 ICMS - ST TRANSP (IND. INCENTIVADA);
- 1371 ICMS - EXCESSO COTA LCD;
- 1374 ICMS - DESP ADUAN / COMERCIALIZAÇÃO;
- 1375 ICMS - DESP ADUAN INDUSTRIA (INSUMOS);
- 1375 ICMS - DESP ADUAN INDUSTRIA (OUTROS);
- 1394 ICMS - EST CRÉDITO DE SAÍDA INCENTIVADA;
- 3841 PROGSOCIAL DE DES HUMANO;
- 3849 DOAÇÃO AO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL
- 6402 UEA. - LEI 1939/89 (1,5% s/ ICMS RESTITUIVEL)
- 6403 UEA. - LEI 2390/96(10% s/ CRED. PRESUMIDO)
- 6404 UEA - Lei 2826/03 (10% s/ C. E. de 100%)
- 6405 UEA - Lei 2826/03 (1,3% s/ FAT. BRUTO - BEM INT)
- 6406 UEA - Lei 2826/03 (1,5% s/ C. E. INF 100%)
- 9851 FTI - FAT BRUTO INDUSTRIAL 1%
- 9852 FTI - FAT BRUTO INDUSTRIAL EXP E DIV - 1%
- 9855 FTI - FAT BRUTO BEM INT DIFERIMENTO (1%)
- 9857 FTI - PROJETO AGROPECUARIO
- 9858 FTI - CONCENTRADOS
- 9861 FTI - FAT BRUTO IND 2 RODAS - 0,25%
- 9863 FTI - TRANSFERÊNCIA NACIONAL (1%)
- 9864 FTI - TRANSFERENCIA IMPORTADO (2%);
- 9880 FMPES
- 9856 FTI - AQUISICAO NAC BEM FINAL (1%)*

(*9856 gerado pela DAM até JAN/2016! Após este período, o débito será gerado por meio da DIA – Declaração de Ingresso no Amazonas)

- b) Ainda que declaradas em DAM, as **contribuições** somente serão lançadas se, no cadastro do contribuinte junto à SEFAZ, existir algum Laudo Técnico de Inspeção (emitido pela SEPLAN) cuja validade ampare o período de referência da DAM: Leia o item nº 43.
- c) Caso a contribuição FTI 9855 seja declarada, sua base de cálculo também deverá ser informada por meio da opção “FATURAMENTO BRUTO – BENS INTERMEDIÁRIOS – DIFERIMENTO”;
- d) Caso a contribuição FTI 9851 ou 9852 seja declarada, sua base de cálculo também deverá ser informada por meio da opção “BASE DE CÁLCULO – FTI - FATURAMENTO”;



28. Declarando INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: “ESTOQUE FINAL DO PERÍODO ANTERIOR”

MENU: SERVIÇOS → INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ABA: “ESTOQUE FINAL DO PERÍODO ANTERIOR”

Por meio desta tela é possível declarar as informações de estoque requisitadas pela SEFAZ. Para tanto, deve-se fazer o seguinte:

- Pressionar o botão “Incluir um novo registro”;
- Selecionar o tipo de estoque que se deseja declarar;
- Digitar seu respectivo valor;
- Pressionar **ENTER**;

IMPORTANTE

Segundo o artigo 271, § 9º, do Dec. Estadual 20.686/99, o contribuinte deverá informar através da DAM, os valores dos produtos ou mercadorias em estoque no dia 31 de dezembro do ano anterior. Tal informação deve ser prestada na DAM do período fevereiro (se o contribuinte for estabelecimento comercial) ou de março (se estabelecimento industrial);

29. Declarando INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: “OPERAÇÕES COM VENDAS A PRAZO”

MENU: SERVIÇOS → INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ABA: “OPERAÇÕES COM VENDAS A PRAZO”

Por meio desta tela é possível declarar o ICMS com código de receita **1321 – ICMS VENDAS A PRAZO**, o qual será cobrado do contribuinte pela SEFAZ por meio de lançamento em sua conta corrente fiscal para recolhimento no dia 20 do mês seguinte ao de sua apuração, conforme descrito no Dec. 20.686/99, Art. 107, II, *ie* § 5º.

Basta preencher os campos “Valor contábil”, “Base de Cálculo” e “Imposto debitado”

IMPORTANTE:

Certifique-se de que os valores inseridos nestes campos já foram declarados previamente nos quadros “Operações Tributáveis de Entrada” e “de Saída” (intens nº 13 e 14) para que, do cálculo integral da apuração, seja subtraído o ICMS com código de receita 1321 (Sobre vendas a prazo), permanecendo a diferença a recolher por meio do ICMS com código de receita 1317 (Normal Comércio) ou outro código similar de acordo com a atividade praticada pelo contribuinte.

30. Conferindo o resultado da apuração.

MENU: SERVIÇOS → APURAÇÃO DO IMPOSTO

Nesta janela é apresentado o cálculo do ICMS apurado, obtido pela diferença entre os créditos (“Operações de Entrada Tributáveis” e “Outros Créditos Fiscais Apropriados”) e os débitos (“Operações Tributáveis de Saída”);

Do “ICMS apurado” é subtraído o valor declarado referente ao ICMS 1321 (Sobre vendas a prazo). O resto desta subtração é apresentado no campo “ICMS a recolher”, o qual será cobrado do contribuinte meio do ICMS com código de receita 1317 (Normal Comércio) ou outro código similar de acordo com a atividade praticada.



	Saldo Devedor	Saldo Credor
ICMS Apurado	2.000,00	0,00
ICMS a Recolher (Vendas a Prazo)	500,00	
ICMS Eventos	0,00	
ICMS a Recolher	1.500,00	

Entretanto, quando se trata de um estabelecimento industrial com gozo de incentivos fiscais, o formato da janela da apuração muda: Do “ICMS apurado”, quando devedor, é subtraído o valor do “Crédito Estímulo” e a diferença é apresentada no campo “ICMS não restituível” a qual será cobrado do contribuinte meio do ICMS com código de receita 1334;



	Saldo Devedor	Saldo Credor
ICMS Apurado	0,00	0,00
ICMS Restituível / Crédito Estímulo	0,00	
ICMS Eventos	0,00	
ICMS não Restituível (1334) / Crédito Não Estímulo	0,00	
ICMS não Incentivado (1335)	0,00	0

Em campo à parte, é exibida a apuração do “ICMS não incentivado” que, quando devedor, será cobrado do contribuinte meio do ICMS com código de receita 1335;

31. Gravando o arquivo de transmissão.

MENU: GERAR INFORMAÇÕES → GERAR INFORMAÇÕES PARA A SEFAZ

Depois de conferido o resultado da apuração, o próximo passo é a geração do arquivo contendo as informações declaradas para, posteriormente, transmiti-lo à SEFAZ via internet.

O programa DAM 2008 sugere, por meio desta opção, que os arquivos sejam gravados na pasta “C:\Arquivos de programas\DAM”, mas permite, por meio do botão PROCURAR PASTA, que o operador possa escolher outro lugar de seu computador para fazê-lo.



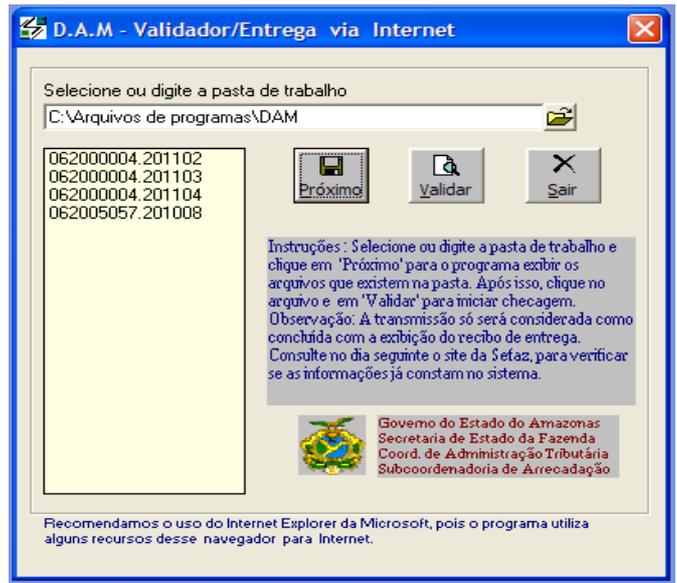
32. Transmitindo o arquivo para a SEFAZ.

BOTÃO: “TRANSMITIR AS INFORMAÇÕES À SEFAZ”

Este botão fica na parte direita do rodapé da tela do programa e, quando pressionado, faz abrir uma janela, por meio da qual se pode transmitir à SEFAZ, via internet, o arquivo previamente gerado contendo as informações declaradas. Para tanto basta:



- Selecionar a pasta de trabalho onde foi gravado o arquivo: O programa DAM 2008 sugere que os arquivos sejam gravados na pasta “C:\Arquivos de programas\DAM”;
- Clicar sobre o botão PRÓXIMO;
- Clicar, dentre os arquivos listados, sobre aquele que se deseja transmitir. Tais arquivos são identificados pelo nº da inscrição estadual, seguido pelo ano e mês do período de referência;
- Clicar sobre o botão VALIDAR e será aberta uma janela;
- Se for exibida a mensagem “DAM SEM ERRO”, deve-se clicar sobre o botão TRANSMITIR;
- Após alguns instantes, após a conclusão da transmissão do arquivo, o RECIBO ficará disponível para impressão.



IMPORTANTE:

Também é possível efetuar a transmissão do arquivo por meio ds página da SEFAZ (www.sefaz.am.gov.br): Basta ingressar no **DT-e** (Domicílio Tributário Eletrônico) ou **Atendimento Online**, selecionar “DAM, GIA-ST e GI-ICMS” e clicar em “Enviar arquivo de DAM”.

33. O recibo de transmissão.

Três informações importantes são apresentadas no recibo de transmissão da DAM:

- A data e a hora de transmissão;
- O período de referência (Mês e ano) a que se refere a DAM;
- O texto explicando o momento em que ocorrerá a tentativa de processamento do arquivo e quando a mesma poderá ser consultada;

Na próxima página encontra-se um exemplo de recibo, destacadas estas três informações.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO
DAM – MANUAL COMPLETO – Atualizado em 2 de Maio de 2016
(Incluindo a DAM SIMPLIFICADA)



	Governo do Estado do Amazonas Secretaria de Estado da Fazenda Coordenadoria de Administração Tributária Subcoordenadoria de Arrecadação	Data: 28/11/2014 Hora: 10:09:35 No.: 2570837
Recibo de Entrega da D.A.M via Internet		
Entregue em 28/11/2014		
RAZÃO SOCIAL	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - AMAZONAS	
ENDEREÇO	AVE ANDRE ARAUJO, NRO 150, ALEIXO, MANAUS-AM, CEP69.000	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	04.000.000-1	C.G.C. 04.312.377/0001-37
SITUAÇÃO CADASTRAL	Ativo / Sit. Deb.Normal	ATIVIDADEAE
Arquivo : 040000001 201411 B		
ATENÇÃO CONTRIBUINTE C		
<p>1. Este recibo atesta apenas a recepção da DAM, mas não assegura a sua aceitação e processamento pela SEFAZ-AM.</p> <p>2. O processamento das DAMs ocorre exclusivamente nos dias úteis e a partir das 17h. As declarações transmitidas após este horário, bem como as transmitidas durante feriados e finais de semana, somente serão processadas no próximo dia útil.</p> <p>3. No dia seguinte ao do processamento, verifique se sua DAM foi aceita ou rejeitada: Basta acessar a página da SEFAZ-AM na internet (www.sefaz.am.gov.br), ingressar no <i>atendimento on-line</i> (digitando inscrição estadual e senha) e clicar na opção DAM, GIA-ST e GI-ICMS;</p> <p>4. Recomendamos a leitura do documento DAM - Manual Completo, disponível para consulta na página da SEFAZ-AM na internet, especialmente os itens 5 e 39.</p>		

IMPORTANTE

- a) Recomenda-se a leitura do item nº 5 “Como conferir o resultado do processamento da DAM?”;
- b) Existem duas maneiras de visualizar e imprimir o recibo de transmissão da DAM;
 - Imediatamente após a transmissão do arquivo (seja pelo programa “DAM2008” ou pelo **DT-e** (Domicílio Tributário Eletrônico) ou **Atendimento Online**);
 - Por meio da página da SEFAZ na internet (www.sefaz.am.gov.br), acessando o DT-e (Domicílio Tributário Eletrônico) ou Atendimento Online: Basta selecionar “DAM, GIA-ST e GI-ICMS” e clicar em “RECIBOS DEAPRESENTAÇÃO DA DAM (2ª VIA)”.

34. Geração do Back-Up do banco de dados do programa DAM 2008.

MENU: UTILITÁRIOS → BACK UP DOS ARQUIVOS

UTILITÁRIOS → RETORNAR BACK UP DOS ARQUIVOS

Estas duas opções permitem a geração e recuperação de arquivos contendo um “back up” (cópia de segurança) com todas as informações contidas nos bancos de dados do programa DAM 2008.

Para utilizá-las, basta selecionar o local onde se deseja gravar (ou de onde se deseja recuperar) a cópia de segurança e pressionar o botão OK. Neste momento será gerado (ou aberto) um arquivo do Microsoft Access com o nome “DamBackup”.



Recomenda-se que, depois de gerada, a cópia de segurança seja renomeada imediatamente. Este procedimento permite tanto a sua perfeita identificação para recuperação futura quanto impede que ela se perca pela sobreposição de uma nova cópia gravada posteriormente com o mesmo nome.

OBSERVAÇÃO

Outra forma de obter uma cópia de segurança é acessar, no computador, a pasta “C:\Arquivos de programas\DAM” e localizar o arquivo de nome “DAM” do Microsoft Access (MDB): Basta copiar este arquivo e gravá-lo no local que desejar, renomeando-o para “DamBackup AAAA MM DD”, onde “AAAA MM DD” é a data em que foi gerada a cópia de segurança (Ex.: “DamBackup 2015 03 04”);



PARTE IV: ERROS NO PROCESSAMENTO DA DAM – SUAS CAUSAS E SOLUÇÕES

35. “DAM APRESENTADA ANTES DO PRAZO”.

- **CAUSA:**A DAM não foi processada porque o contribuinte fez a sua transmissão quando o período de referência ainda não havia terminado, ou seja: Antes do dia 1º do mês seguinte ao da apuração;
- **SOLUÇÃO:**É necessário gerar um novo arquivo de transmissão, enviá-lo para a SEFAZ através da internet a partir do 1º dia do mês seguinte ao da apuração (até as 16h) e, no dia seguinte ao da transmissão, conferir se a DAM foi processada (conforme o item nº 5).

36. “DAM NAO PREVISTO PARA O CONTRIBUINTE”.

- **CAUSA:**A DAM não foi processada porque o contribuinte, no período de referência (mês/ano), estava enquadrado em outro regime que não NORMAL ou ESTIMATIVA (Exemplo: SIMPLES NACIONAL).
- **SOLUÇÃO:** É necessário saber em qual regime (NORMAL, ESTIMATIVA ou SIMPLES NACIONAL) o contribuinte deveria estar enquadrado durante o período de referência:
 - a) Se SIMPLES NACIONAL não é necessário adotar nenhuma medida porque o contribuinte estava proibido de apresentar a DAM e a rejeição de seu processamento pela SEFAZ está correta.
 - b) Se NORMAL ou ESTIMATIVA, o contribuinte deve dirigir-se ao setor de cadastro da SEFAZ para proceder a correção de seus dados e, isto feito, gerar um novo arquivo de transmissão, enviá-lo para a SEFAZ através da internet até as 16h e, no dia seguinte ao da transmissão, conferir se a DAM foi processada (conforme o item nº5).

37. “DUPLICIDADE DE MOVIMENTO NORMAL”.

- **CAUSA:**A DAM não foi processada porque não era RETIFICADORA e, nos bancos de dados da SEFAZ já existia uma DAM processada transmitida anteriormente pelo contribuinte para o mesmo período de referência (mês/ano).
- **SOLUÇÃO:**Se a intenção do contribuinte era transmitir uma DAM RETIFICADORA, é necessário gerar um novo arquivo de transmissão respondendo “SIM” à pergunta “DAM RETIFICADOR?”, enviá-lo para a SEFAZ através da internet até as 16h e, no dia seguinte ao da transmissão, conferir se a DAM foi processada (conforme o item nº 5).



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO
DAM – MANUAL COMPLETO – Atualizado em 2 de Maio de 2016
(Incluindo a DAM SIMPLIFICADA)



38. “OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS / ISENTAS COM CFOP INVÁLIDO”

- **CAUSA:** A DAM não foi processada porque nela foi utilizado um CFOP (Código Fiscal de Operações e Prestações) que não existe no Convênio SINIEF S/N de 1970.
- **SOLUÇÃO:** É necessário conferir quais são os CFOP's válidos no seguinte endereço:
http://www1.fazenda.gov.br/confaz/confaz/Convenios/SINIEF/CFOP_CVSN_70_vigente.htm

Em seguida, é necessário é preciso excluir os CFOP's inválidos do banco de dados do programa DAM 2008 por meio da opção TABELAS → OPERAÇÕES FISCAIS;

Logo depois, devem-se corrigir as operações declaradas com CFOP's inválidos substituindo-os válidos, gerar um novo arquivo de transmissão, enviá-lo para a SEFAZ através da internet até as 16h e, no dia seguinte ao da transmissão, conferir se a DAM foi processada (conforme o item nº5).

39. “DAM COM COMPRAS MENOR APURADO DO SINFES”

“DAM SEM MOVIMENTO COM COMPRAS NO SINFES”

“DESEMBARAÇO NO PERÍODO (DAM SEM MOVIMENTO)”

- **CAUSA:** Em qualquer dos erros listados acima, a DAM não foi processada porque não relatou (ou relatou com valor contábil inferior) as OPERAÇÕES DE ENTRADA apuradas pela SEFAZ através dos desembaraços de DI's e NOTAS FISCAIS no período. Para todos estes erros existem três soluções possíveis, dependendo da origem do problema:
- **ORIGEM:** A DAM INJUSTIFICADAMENTE DEIXOU DE ESCRITURAR AS DI'S / NOTAS FISCAIS:

SOLUÇÃO: É necessário refazer a DAM declarando as OPERAÇÕES DE ENTRADA relativas às DI'S / NOTAS FISCAIS desembaraçadas no período, gerar um novo arquivo de transmissão, enviá-lo para a SEFAZ através da internet até as 16h e, no dia seguinte ao da transmissão, conferir se a DAM foi processada (conforme o item nº 5);

- **ORIGEM:** A DAM ERA SEM MOVIMENTO, MAS EXISTEM NOTAS FISCAIS DESEMBARAÇADAS INCORRETAMENTE NA INSCRIÇÃO:

SOLUÇÃO: É necessário obter CARTA DE CORREÇÃO junto ao emitente da NF e, em seguida, acessar o DT-e (Domicílio Tributário Eletrônico) para modificar a inscrição estadual do desembaraço. Isto pode ser feito em 9 passos, como descrito na próxima página



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO
DAM – MANUAL COMPLETO – Atualizado em 2 de Maio de 2016
(Incluindo a DAM SIMPLIFICADA)



PASSO 1: Acessar o DTe, clicar em “NF-e” e selecionar “Alterar Inscrição de Nota Fiscal de Entrada”;

Categoria	NF-e
Processos >	Alterar Inscrição de Nota Fiscal de Entrada (NOVO) Alterar inscrição de nota fiscal de entrada com carta de correção
Débitos Fiscais >	
Desembaraço >	
NF-e >	
Informações Cadastrais >	
Declarações >	
Trânsito >	
Informações Adicionais >	
Ver Todos >	

PASSO 2: Informar algum critério de pesquisa (Datas inicial e final de emissão / Fornecedor / CHAVE etc.) e clicar em CONSULTAR;

Lista de notas para alteração de inscrição

Data Início: Data Fim:

Fornecedor: Num. Nota Fiscal:

Chave Nota Fiscal Eletrônica:

PASSO 3: Na listagem que será exibida, localizar a NF e clicar em ALTERAR INSCRIÇÃO;

Nr Nota	Data Emissão	Data Entrada	Data Danfe	B. Cálculo R\$	Fornecedor	UF	DETALHAMENTO	ALTERAR NOTA
922166	27/05/14	27/05/14	24/06/14	149009,12	33.372.251/0062-78	SP	VISUALIZAR	ALTERAR INSCRIÇÃO
922201	27/05/14	27/05/14	24/06/14	636614,92	33.372.251/0062-78	SP	VISUALIZAR	ALTERAR INSCRIÇÃO
922170	27/05/14	27/05/14	24/06/14	3160472,48	33.372.251/0062-78	SP	REANALISADA	ALTERAR INSCRIÇÃO

3 itens encontrado, apresentando todos itens. 1

PASSO 4: Na janela, selecionar a inscrição correta da NF-e, de acordo com a carta de correção e clicar em ALTERAR NOTA;

Dados da Nota Fiscal

Nr Nota: 922170 Entrada: 27/05/2014 Apres. Danfe: 24/06/2014

Chave (Nfe): 35140533372251006278550190009221701718881790

Valor(R\$): 3.160.472,48 Tipo Nota: Eletrônica

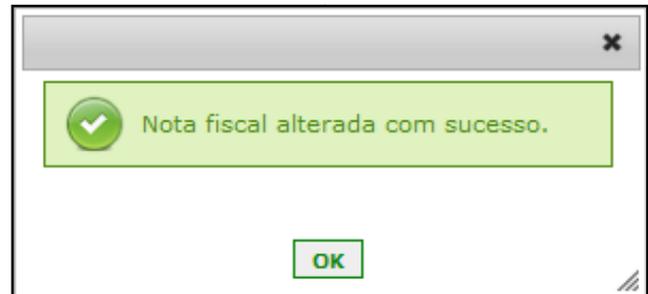
Inscrição: 04000001 (selected), 04000001, 990366804



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO
DAM – MANUAL COMPLETO – Atualizado em 2 de Maio de 2016
(Incluindo a DAM SIMPLIFICADA)



PASSO 5: Aguardar a exibição da janela com a mensagem “Nota fiscal alterada com sucesso.”



PASSO 6: Repetir os **PASSOS de 1 até 5** para todas as Notas Fiscais que possuírem carta de correção alterando a Inscrição Estadual na qual foi incorretamente emitida e desembaraçada.

PASSO 7: Aguardar 30 MINUTOS, acessar novamente o DTe, clicar em “Declarações” e selecionar “DAM, GIA-ST e GI-ICMS”;



PASSO 8: Na tela seguinte, clicar em “Apresentar DAM sem movimento”;



PASSO 9: Depois, selecionar o período de referência (Mês e Ano), clicar novamente em “Apresentar DAM sem movimento” e visualizar o recibo, que atesta que a DAM foi apresentada e processada automaticamente com sucesso;





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO
DAM – MANUAL COMPLETO – Atualizado em 2 de Maio de 2016
(Incluindo a DAM SIMPLIFICADA)



▪ **DEMAIS CASOS:**

O contribuinte deve formalizar um processo chamado “AUTORIZAÇÃO PARA TRANSMITIR DAM COM EXCEÇÃO” citando as DI’S/NOTAS FISCAIS que não serão escrituradas na DAM e o respectivo motivo;

A formalização do processo pode ser feita pela página da SEFAZ (www.sefaz.am.gov.br) via **DT-e** (Domicílio Tributário Eletrônico) ou pessoalmente na CENTRAL DE ATENDIMENTO, situada no térreo do Edifício Ozias Monteiro, anexo à sede da SEFAZ na Av. André Araújo, nº 150, bairro Aleixo, mediante a utilização do requerimento exibido no item nº 43 deste manual;

Imediatamente depois de formalizado o processo, o contribuinte estará autorizado a retransmitir a DAM, medida que deverá adotar no mesmo dia, até as 16h, por meio do programa da DAM (e não pelo ATENDIMENTO ON LINE).

- 40. “SCPA INDEVIDO - CONSOLIDACAO GRUPO MES ANTERIOR DEVEDORA”**
“SCPA INDEVIDO - CONSOLIDACAO TRIMESTRE ANTERIOR DEVEDORA”
“SCPA INDEVIDO - APURACAO MES ANTERIOR DEVEDORA”
“SCPA INDEVIDO - APURACAO TRIMESTRE ANTERIOR DEVEDORA”
“SCPA DECLARADO MAIOR QUE APURACAO MES ANTERIOR”
“SCPA DECLARADO MAIOR QUE APURACAO TRIMESTRE ANTERIOR”
“SOMA SCPAS GRUPO MAIOR QUE CONSOLIDACAO MES ANTERIOR”
“SOMA SCPAS GRUPO MAIOR QUE CONSOLIDACAO TRIMESTRE ANTERIOR”

- **CAUSA:** A DAM não foi processada porque foi preenchido o campo SCPA – Saldo Credor do Período Anterior - e a SEFAZ verificou que, no fechamento do período anterior, ou a apuração foi devedora (tornando o SCPA indevido) ou foi menor que o SCPA declarado;

Ressalte-se que, no cálculo da apuração do período anterior, é verificado se o regime de tributação do contribuinte é NORMAL (apuração mensal) ou ESTIMATIVA (apuração trimestral) bem como se faz parte de um grupo de estabelecimentos (apuração consolidada) ou não (apuração individual);

- **SOLUÇÃO:** Recomenda-se a leitura do documento “*EFD e DAM – Cartilha – Resolução GSEFAZ 016/2014*”, publicado na página da SEFAZ/AM, para conhecer e executar corretamente os procedimentos de CONSOLIDAÇÃO (grupo de estabelecimentos) e do cálculo da DIFERENÇA DE ESTIMATIVA FIXA (para os contribuintes deste regime).

Em seguida, é preciso refazer a DAM excluindo (ou corrigindo) campo SCPA, gerar um novo arquivo de transmissão, enviá-lo para a SEFAZ através da internet até as 16h e, no dia seguinte ao da transmissão, conferir se a DAM foi processada (conforme o item nº 5).



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO
DAM – MANUAL COMPLETO – Atualizado em 2 de Maio de 2016
(Incluindo a DAM SIMPLIFICADA)



41. “RETIFICACAO SOB ANALISE. AGUARDE PROCESSAMENTO DEFINITIVO”

- **CAUSA:**A DAM retificadora apresentada implicou em uma variação de valor expressiva, desfavorável ao fisco;
- **SOLUÇÃO:**O contribuinte deve aguardar a conclusão da análise, cujo resultado pode ser consultado, **na tarde** do dia seguinte ao processamento, por meio do próprio DT-e (Domicílio Tributário Eletrônico) ou Atendimento Online: Basta selecionar “DAM, GIA-ST e GI-ICMS” e clicar em “Consultar o resultado do processamento” e observar:
 - ✓ DAM RETIFICADORA **PROCESSADA** APOS ANALISE: Significa que a declaração retificadora foi **aceita e processada** e que seu extrato bem como os débitos já podem ser consultados no DT-e (Domicílio Tributário Eletrônico) ou Atendimento Online;
 - ✓ DAM RETIFICADORA **INDEFERIDA** APOS ANALISE: Significa que a declaração **retificadora não foi aceita**: As causas detalhadas da rejeição só poderão ser consultadas pessoalmente pelo representante ou procurador do contribuinte devidamente cadastrado na SEFAZ;O atendimento presencial é realizado pelas agências da SEFAZ e na Central de Atendimento, que funciona na Av. André Araújo, nº 150, térreo do Ed. Ozias Monteiro, nos dias úteis de segunda à quinta-feira das 8:00h às 15:00h e nas sextas-feiras das 8:00h às 14:00 h.

42. “GRUPO JÁ POSSUI INSCRIÇÃO COM SALDO DIFERENTE DE ZERO”

- **CAUSA:**A DAM apresentou uma apuração diferente de zero e, no grupo de inscrições do contribuinte, já existe outra DAM com apuração também diferente de zero para o mesmo período, indicando que não foi realizado corretamente o procedimento de consolidação de saldos, obrigatório nos termos do Art. 102 do Dec. 20.686/99 e do Art. 9º da Resolução GSEFAZ 016/2014;
- **SOLUÇÃO:**Realizar o procedimento de consolidação de acordo com as instruções documento “*EFD e DAM – Cartilha – Resolução GSEFAZ 016/2014*”, publicado na página da SEFAZ/AM. Tomar o cuidado de:
 - a) Retificar as DAMs **apenas das filiais**, zerando suas apurações por meio de ajustes que indiquem a transferência para o estabelecimento centralizador;
 - b) **No dia seguinte:**
 - ✓ Acessar o DT-e (Domicílio Tributário Eletrônico) ou Atendimento Online e consultar os extratos das DAMs das filiais e certificar-se de que suas apurações estão zeradas;
 - ✓ Retificar a DAM do estabelecimento centralizador, por meio de ajustes que indiquem a recepção dos valores transferidos pelas filiais;



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO
DAM – MANUAL COMPLETO – Atualizado em 2 de Maio de 2016
(Incluindo a DAM SIMPLIFICADA)



43. “ARQUIVO DE DAM INVALIDO OU COM ERRO ESTRUTURAL”

- **CAUSA:**A SEFAZ não conseguiu processar a DAM porque o arquivo apresentado pelo contribuinte possui alguma falha em sua estrutura, inviabilizando a correta identificação das informações declaradas;
- **SOLUÇÃO:**Realizar os seguintes procedimentos:
 - a) No programa DAM2008, acessar a opção TABELAS → CONTRIBUINTESe, após aberta a janela, consultar a lista de inscrições cadastradas e selecionar aquela cuja DAM foi rejeitada por conta do erro;
 - b) Nos campos RAZÃO SOCIAL e ENDEREÇO, certificar-se de que foram digitadas APENAS LETRAS, excluindo quaisquer outros caracteres (pontos, vírgulas, acentos, traços etc.);
 - c) Se necessário, corrigir o campo REGIME, selecionando apenas uma das seguintes opções válidas, conforme a legislação atual, a saber:
 - ✓ NORMAL COMÉRCIO;
 - ✓ ESTIMATIVA FIXA;
 - ✓ INDÚSTRIA INCENTIVADA;
 - d) Pressionar o botão SALVAR, fechar a janela e observar que outra janela será aberta automaticamente: Selecionar a inscrição cuja DAM foi rejeitada por conter o erro;
 - e) Na parte superior da tela, selecionar o período (Mês e Ano) e, em seguida, clicar em SERVIÇOS → APURAÇÃO DO IMPOSTO para conferir se os valores exibidos são idênticos aos preenchidos pelo contribuinte;
 - f) Gerar um arquivo de transmissão da DAM (ver item nº 26) e abri-lo utilizando o Bloco de Notas ou outro editor de textos;
 - g) Observar que a estrutura final do texto do arquivo é idêntica a uma das descritas abaixo:

CONTRIBUINTE INCENTIVADO

06200XXXX201506101023000000000000,00
06200XXXX201506101025000000000000,00
06200XXXX201506101026000000000000,00
06200XXXX201506101060000000000000,00
06200XXXX201506101027000000000000,00

CONTRIBUINTE NÃO INCENTIVADO

04XXXXXXXX201506101023000000000000,00
04XXXXXXXX201506101024000000000000,00
04XXXXXXXX201506101060000000000000,00
04XXXXXXXX201506101022000000000000,00

- h) Efetuar a transmissão do arquivo para a SEFAZ (ver item nº 27) e, no dia seguinte, conferir se a DAM foi processada (conforme o item nº 5).



44. “DAM NAO INFORMOU O ICMS FONTE JA RECOLHIDO”

- **CAUSA:** A SEFAZ não conseguiu processar a DAM porque o arquivo apresentado não continha, no campo SERVIÇOS – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, a declaração do valor recolhido no período sob o código de receita 1350 – ICMS SUBSTITUIÇÃO – RETIDO NA FONTE;
- **SOLUÇÃO:** Realizar os seguintes procedimentos:
 - a) No DTe, acessar a opção DÉBITOS FISCAIS → CONTA CORRENTE FISCAL, e visualizar, dentre os débitos PAGOS no período de referência da DAM, qual o valor recolhido sob o código de receita 1350 – ICMS SUBSTITUIÇÃO – RETIDO NA FONTE;
 - b) Em seguida, retificar a DAM, declarando no campo SERVIÇOS – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, o valor recolhido no período sob o código de receita 1350 – ICMS SUBSTITUIÇÃO – RETIDO NA FONTE;
 - c) Gerar um novo arquivo de transmissão, enviá-lo para a SEFAZ através da internet (até as 16h) e, no dia seguinte ao da transmissão, conferir se a DAM foi processada (conforme o item nº 5).

45. “A PARTIR DO PER. REF. ABR/2016 UTILIZAR A DAM SIMPLIFICADA”

- **CAUSA:** A SEFAZ não conseguiu processar a DAM porque o arquivo apresentado foi gerado por meio do PROGRAMA DAM 2008 e referia-se a um período igual ou superior a ABRIL/2016, quando passou a ser **obrigatória** a apresentação da DAM SIMPLIFICADA, conforme determinou a Resolução GSEFAZ 012/2016;
- **SOLUÇÃO:** Apresentar a DAM do período utilizando o formulário da DAM SIMPLIFICADA (Ver PARTE II deste manual);



PARTE V: ESCLARECENDO DÚVIDAS

46. Na internet, ao consultar a opção “Consultar períodos pendentes de DAM, GIA-ST e GI-ICMS”, aparece um período cuja DAM eu já apresentei. O que aconteceu?

Para esclarecer esta dúvida, siga os seguintes passos:

1º PASSO:

Obtera 2ª via do recibo de transmissão da DAM

- a) Na internet, acessar o site www.sefaz.am.gov.br;
 - b) Ingressar no DT-e (Domicílio Tributário Eletrônico) ou Atendimento Online;
 - c) Clicar em “DAM, GIA-ST e GI-ICMS” → *Recibos de apresentação da DAM (2ª via)*”;
- A inexistência do recibo significa que o arquivo não chegou aos computadores da SEFAZ: Neste caso o contribuinte deve refazer a DAM, gerar um novo arquivo de transmissão, transmiti-lo para a SEFAZ, no dia seguinte ao da transmissão, conferir se a DAM foi processada, conforme item nº 5.
 - A existência do recibo atesta apenas que o arquivo chegou aos computadores da SEFAZ, mas não que ele tenha sido aceito/processado. Nesta situação, siga o 2º PASSO;

2º PASSO:

Conferir, na parte superior direito do recibo, a data e hora em que ocorreu a transmissão:

A SEFAZ tenta processar/aceitar os arquivos somente nos dias úteis a partir das 17h e divulga o resultado desta tentativa apenas no dia seguinte, informando se o arquivo foi aceito, se foi rejeitado ou se necessita de procedimentos complementares do contribuinte para sua aceitação. Desta forma:

- Se o arquivo foi transmitido após as 17h de um dia útil, em um feriado ou final de semana: Deve-se aguardar a próxima tentativa de aceitação/processamento por parte da SEFAZ para conferir seu resultado (Consulte a pergunta nº 5 “Como conferir o resultado do processamento da DAM?”);
- Se o arquivo foi transmitido antes das 17h de um dia útil e a consulta está sendo feita no dia seguinte: Há indícios de foram localizadas inconsistências. Nesta situação, siga o 3º PASSO;

3º PASSO:

Conferir se a DAM não foi processada em razão de algum ERRO.

- a) Na internet, acessar o site www.sefaz.am.gov.br;
- b) Ingressar no DT-e (Domicílio Tributário Eletrônico) ou Atendimento Online;
- c) Clique em “DAM, GIA-ST e GI-ICMS” → “Consultar resultado do processamento”;

Localizado o ERRO, adotar os procedimentos específicos para solucioná-lo, conforme descrito na PARTE IV: ERROS NO PROCESSAMENTO DA DAM – SUAS CAUSAS E SOLUÇÕES



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO
DAM – MANUAL COMPLETO – Atualizado em 2 de Maio de 2016
(Incluindo a DAM SIMPLIFICADA)



47. Na internet, ao Consultar a opção “Extratos de DAM”, no lugar das informações da DAM que eu já apresentei, apareceu a mensagem “Informação não disponível ou DAM não existe para o período informado”. O que aconteceu?

Para esclarecer esta dúvida, siga os passos descritos na pergunta nº 37.

48. Na internet, consultei a opção “Consulta débitos fiscais” e observei que não foi gerado nenhum dos débitos de valores de ICMS que declarei na DAM. O que aconteceu?

Inicialmente verifique se os débitos se encontram nas demais páginas da opção “Consulta Débitos Fiscais / Emissão de DAR”, conforme descrito na figura ao lado:

Se ainda assim não conseguir localizá-los, siga os passos descritos na pergunta nº 37.

P. Ref	Tipo	Docto	Tributo	Vencimento	Valor	Valor Atualizado	Situação	Dar Opcional	Impressão
04/2004-0	50		9856					VALOR	
05/2004-0	50		9856					VALOR	
07/2004-0	50		9856					VALOR	
08/2004-0	50		9856					VALOR	
04/2004-0	10		1380					VALOR	

49. Na internet, consultei a opção “Consulta débitos Fiscais” e observei que foram gerados todos os débitos que declarei na DAM, exceto as contribuições (FMPES, UEA e FTI). O que aconteceu?

Isto significa que, ao tentar processar o arquivo da DAM, a SEFAZ não localizou, no cadastro do contribuinte, nenhum documento que lhe garantisse a fruição de incentivos fiscais no período de referência (mês). Os documentos que permitem a fruição de incentivos fiscais são:

- Certificado de Credenciamento: É emitido pela SEFAZ a pedido do contribuinte desde que já tenha sido publicado o Decreto Concessivo do incentivo fiscal, tendo validade de até 6 (seis) meses podendo ser prorrogado apenas uma vez. Garante a fruição de incentivos apenas nas operações de ENTRADA enquanto não for expedido o Laudo Técnico de Inspeção (Dec. 23.994/2003, Artigo 8º).
- Laudo Técnico de Inspeção: É emitido pela SEPLAN - Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e garante a fruição de incentivos nas operações de ENTRADA e SAÍDA.

Desta maneira, o contribuinte deve verificar se possui algum dos dois documentos descritos acima e se seu prazo de validade abrange o período de referência (mês) da DAM:

CASO NEGATIVO:

O contribuinte deve ser considerado como não incentivado, devendo recolher o imposto ICMS “cheio” estando desobrigado quanto ao recolhimento das contribuições (UEA, FTI e FMPES).



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO
DAM – MANUAL COMPLETO – Atualizado em 2 de Maio de 2016
(Incluindo a DAM SIMPLIFICADA)



CASO AFIRMATIVO

- a) O contribuinte deverá formalizar um processo chamado “LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO (INCENTIVOS FISCAIS)” composto de uma cópia do documento e de um requerimento solicitando seu cadastramento na SEFAZ.

A formalização do processo pode ser feita pela página da SEFAZ (www.sefaz.am.gov.br) via **DT-e** (Domicílio Tributário Eletrônico) ou pessoalmente na **CENTRAL DE ATENDIMENTO**, situada no térreo do Edifício Ozias Monteiro, anexo à sede da SEFAZ na Av. André Araújo, nº 150, bairro Aleixo, mediante a utilização do requerimento exibido no item nº 44 deste manual;

- b) Confirmado o cadastramento do documento, o contribuinte deve fazer uma DAM retificadora (leia o item nº 8) com o mesmo conteúdo da primeira, transmitir seu arquivo para a SEFAZ e, no dia seguinte, conferir se a DAM foi processada e, conseqüentemente, se foram usufruídos os incentivos fiscais e geradas as contribuições (FMPES, FTI e UEA);

50. Na internet, consultei a opção “Consulta débitos Fiscais” e observei que a SEFAZ lançou o ICMS “integral”, desconsiderando os incentivos fiscais que eu declarei na DAM. O que aconteceu?

Para esclarecer esta dúvida, siga os passos descritos na pergunta nº 42.

51. Nenhuma das perguntas acima conseguiu esclarecer a minha dúvida. Como posso obter maiores informações?

- a) Pessoalmente:
- Em Manaus: Na CENTRAL DE ATENDIMENTO, situada no térreo do Edifício Ozias Monteiro, anexo à sede da SEFAZ na Av. André Araújo, nº 150, bairro Aleixo.
 - No interior do Estado: Na Agência ou Posto da SEFAZ do município;
- b) Enviando mensagem para o endereço dam@sefaz.am.gov.br
- c) Pelo “FALE CONOSCO”

Acesse a página da SEFAZ na internet (www.sefaz.am.gov.br) e digite a sua dúvida no campo FALE CONOSCO → GCAR - GERÊNCIA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO;





PARTE VI: DOCUMENTAÇÃO DE PROCESSOS

52. AUTORIZAÇÃO PARA TRANSMITIR DAM COM EXCEÇÃO

Manaus (AM), 15 de Janeiro de 2015

Ao Departamento de Arrecadação
da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas – SEFAZ/AM

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSMITIR DAM COM EXCEÇÃO

DADOS DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: **CONTRIBUINTE EXEMPLO LTDA**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **04.000.000-0**
ENDEREÇO: **RUA DO CONTRIBUINTE, 1234, CENTRO – MANAUS (AM)**
TELEFONES (FIXO e CELULAR): **(92) 3333-3333 / 9999-9999**
E-MAIL: **CONTRIBUINTE@CONTRIBUINTE.COM.BR**

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME: **JOSÉ DA SILVA**
CPF: **123.456.789-00**

1. Solicito AUTORIZAÇÃO PARA TRANSMITIR DAM referente ao(s) períodos: **Junho de 2014**;
2. Esclareço que, nesta(s) DAM(s), não serão escrituradas as operações de entrada e saída relacionadas com as Notas Fiscais e/ou DI's descritas em cada um dos quadros abaixo, em razão dos seguintes motivos:

Nº da NF / DI	6532965
CHAVE	51287563485167452512875634851674526
MOTIVOS	a) A NF foi desembaraçada em 28/06/14 e escriturada em 03/07/14; b) Outros...

Nº da NF / DI	85623
CHAVE	85167452512875635128756344851674526
MOTIVOS	a) A DI foi desembaraçada em 23/06/14 e escriturada em 02/07/14; b) Outros...

3. Estou ciente de que:
 - a) **Após receber a autorização no DT-e, efetuarei a transmissão da DAM no mesmo dia, até as 16h, através do programa “DAM 2008” (e não pelo atendimento online);**
 - b) **Se realizada por meio do DT-e, a formalização deste processo é isenta de taxas, nos termos do Art. 163, XIII, da Lei complementar Estadual nº 19 de 1997;**



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO
DAM – MANUAL COMPLETO – Atualizado em 2 de Maio de 2016
(Incluindo a DAM SIMPLIFICADA)

(assinatura do representante)

53. LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO (INCENTIVOS FISCAIS)

Manaus (AM), 15 de Janeiro de 2015.

Ao Departamento de Arrecadação
da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas – SEFAZ/AM

CADASTRAMENTO DE LAUDOS TÉCNICOS

DADOS DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: **CONTRIBUINTE EXEMPLO LTDA**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **04.000.000-0**
ENDEREÇO: **RUA DO CONTRIBUINTE, 1234, CENTRO – MANAUS (AM)**
TELEFONES (FIXO e CELULAR): **(92) 3333-3333 / 9999-9999**
E-MAIL: **CONTRIBUINTE@CONTRIBUINTE.COM.BR**

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME: **JOSÉ DA SILVA**
CPF: **123.456.789-00**

- a) Solicito o cadastramento dos LAUDOS TÉCNICOS **013, 015 e 019/2004**, cujas cópias seguem anexas;
- b) Estou ciente de que, se realizada por meio do DT-e, a formalização deste processo é isenta de taxas, nos termos do Art. 163, XIII, da Lei complementar Estadual nº 19 de 1997;

(assinatura do representante)



PARTE VII: DICIONÁRIO DE SIGLAS

CFOP

“Código Fiscal de Operações e de Prestações das Entradas de Mercadorias e Bens e da Aquisição de Serviços”

Trata-se de um conjunto de códigos previstos no convênio SINIEF S/N de 1970, utilizados nas emissões de notas fiscais, declarações, guias e escrituração de livros. O CFOP, é composto por quatro dígitos, onde o primeiro, no caso o prefixo, determina a natureza da operação (se é entrada ou saída) bem como seu destino ou origem:

- | | |
|------------------------------------|------------------------------------|
| * 1 - Entrada de dentro do Estado. | * 5 - Saída para dentro do Estado. |
| * 2 - Entrada de fora do Estado. | * 6 - Saída para fora do Estado. |
| * 3 - Entrada do Exterior. | * 7 - Saída para o Exterior. |

DAM

“Declaração de Apuração Mensal”.

Seu conceito está descrito no item nº 1.

FMPEs, FTI e UEA

FMPEs → “Fundo de Fomento às Micro e Pequenas Empresas”.

FTI → “Fundo de Fomento ao Turismo, Infra-estrutura, Serviços e Interiorização do Desenvolvimento do Estado do Amazonas”.

UEA → “Universidade do Estado do Amazonas”

São contribuições previstas na Lei Estadual nº 2.826 de 2003.

GI-ICMS

“Guia de Informação das Operações e Prestações Interestaduais”.

É uma obrigação tributária acessória prevista nos artigos 280 a 286 do Decreto Estadual 20.686/99. Constitui-se de uma declaração, a ser apresentada à SEFAZ até o dia 31 de Março, na qual são descritas todas as operações de entrada e saída interestaduais praticadas pelo contribuinte no ano anterior.

GIA-ST

“Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária”.

É uma obrigação tributária acessória prevista na cláusula 10ª do ajuste SINIEF nº 004/1993. Constitui-se de uma declaração utilizada para a informação e apuração do ICMS devido por substituição tributária à unidade federada diversa daquela do domicílio fiscal do substituto.

No Estado do Amazonas, os contribuintes obrigados a tal declaração têm sua Inscrição Estadual no formato 04.9XX.XXX-X.

SCPA

“Saldo Credor do Período Anterior”.

É o valor que se transfere para o período seguinte quando, no cálculo da apuração do ICMS do período anterior, o montante dos créditos superar os dos débitos, conforme previsto no art. 101, III, do Decreto Estadual 20.686/99. Recomenda-se a leitura do documento “Manual de Estima Fixa” cuja consulta está disponível na página da SEFAZ na internet.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO
DAM – MANUAL COMPLETO – Atualizado em 2 de Maio de 2016
(Incluindo a DAM SIMPLIFICADA)



**PARTE VIII:
ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES**

15 de Abril de 2011

1ª versão do documento “DAM – MANUAL COMPLETO”.

28 de Março de 2012

2ª versão do documento “DAM – MANUAL COMPLETO”.

4 de Março de 2015

3ª versão do documento “DAM – MANUAL COMPLETO”.

22 de Maio de 2015

4ª versão do documento “DAM – MANUAL COMPLETO”.

24 de Junho de 2015

5ª versão do documento “DAM – MANUAL COMPLETO”.

4 de Agosto de 2015

6ª versão do documento “DAM – MANUAL COMPLETO”.

18 de Agosto de 2015

7ª versão do documento “DAM – MANUAL COMPLETO”.

8 de Março de 2016

8ª versão do documento “DAM – MANUAL COMPLETO”.

2 de Maio de 2016

9ª versão do documento “DAM – MANUAL COMPLETO” (Incluindo a DAM SIMPLIFICADA)